DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 98 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 50 DE 26 DE MAIO DE 2025, QUE ESPECÍFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:-

Artigo 1º Fica **revogada a Portaria do Executivo Municipal nº 50 de 26 de maio de 2025**, onde designou a funcionária pública municipal a Sr.ª. **Lucimar Melo da Silva**, para exercer as funções de **Agente Responsável pelo Controle de Vetores.**

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de setembro de 2025.

.....

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 97 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou a Tese de Repercussão Geral nº 1.150, segundo a qual "o Servidor Público aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de ser reintegrado no mesmo cargo no qual se aposentou, ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

CONSIDERANDO que todos os Servidores Públicos do Município de Embaúba aposentam-se pelo Regime Geral da Previdência Social porque o Município de Embaúba não possui um Fundo Municipal de Previdência e todos os recolhimentos previdenciários são feitos em favor do Instituto Nacional da Seguridade Social;

CONSIDERANDO que na Lei Local existe a previsão de vacância do cargo em caso de aposentadoria porque o artigo 62, inciso V, da Lei Municipal nº 40/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos) estabelece de forma muito clara que ocorre a vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO que conforme foi fixado na parte final da Tese de Repercussão Geral nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, o Servidor Público aposentado não tem o direito de manter-se no mesmo cargo no qual se aposentou porque isso viola a regra do concurso público;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2438, de 05 de novembro de 2024 determina a exoneração de "todos os Servidores Públicos do Município de Embaúba, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que estejam aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social";

CONSIDERANDO, por fim, que a Servidora Pública Municipal assinou o Termo de Declaração de Aposentadoria e Ciência do Decreto Municipal nº 2438, de 05 de novembro de 2024;

FAZ SABER:

Artigo 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rosimeire Aparecida Spera, brasileira, RG nº 19.966.641-6 (SSP/SP) e CPF/MF 919.484.689-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, por motivo de aposentadoria, conforme benefício previdenciário nº 2326074968.

Artigo 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria do Executivo Municipal nº 53 de 03 de fevereiro de 2014.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 01 de setembro de 2025.

.....